



ATA N.º 22/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DE TREZE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E TREZE

Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: ------

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Carlos Jorge Antunes de Almeida (PCP)

João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (PCP)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezassete horas e trinta minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, o senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes.

Faltou por motivo justificado a senhora Vereadora Maria das Mercês Gomes Borges da Silva Soares (PSD), tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu o senhor Vereador João Paulo da Fonseca Marques Dinis.

Assim e constatada a existência de quórum o senhor Presidente da Câmara, declarou aberto o período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi dada a palavra aos Vereadores da Oposição, tendo o senhor **Vereador João Dinis**, no uso da palavra, lido dois **Documentos**, cujo teor a seguir se transcre-



vem:
"1 - REQUERIMENTO
Considerando que a primeira reunião da Câmara Municipal do Montijo,
mandato 2013/2017, se realizou em 23 de outubro;
Considerando que desde essa data já se efetuaram mais 2 reuniões;
Considerando que foi referido aos vereadores da oposição que os mapas que
revelam a situação financeira da CMM lhes seriam periodicamente entregues
para análise;
Considerando que até hoje nenhum elemento financeiro relativo a 2013 foi
facultado;
Considerando que se aproxima o debate do plano e orçamento para 2014
Requer-se ao Sr. Presidente da CMM:
1- A entrega até ao final da semana dos seguintes mapas:
Execução Orçamental atualizada
Último balancete da contabilidade
Mapas previsto no DL 127/2012 (lei dos compromissos)
2 – Que os mapas referidos em 1 e outros que os serviços reportem importantes
sejam entregues mensalmente em conjunto com os documentos para a
primeira reunião do mês
2 - DECLARAÇÃO POLÍTICA
Mandou publicar o Sr. Presidente e o restante executivo socialista – presumo –
em nome da Câmara Municipal e no sítio da internet do Município, uma
declaração que peca por alguns defeitos
O primeiro defeito prende-se pela representatividade forçada que tal
comunicado pretende dar a Câmara
A Câmara Municipal do Montijo, é um órgão executivo colegial do município
constituído por um presidente e vereadores, conforme o artigo 56º da Lei
169/99
Não me parece que a referida declaração publicada no site, tenha vindo a
qualquer reunião de câmara, tenha sido discutida, votada e aprovada. Assim
sendo, não é a Câmara do Montijo que emite as opiniões e juízos de valor na
referida declaração, mas tão só o Sr. Presidente e o restante executivo
socialista
Mas digamos que isso são tiques de quem vêm de um período grande de
<u> </u>



Ahm 2

maiorias absolutas e que uma boa dose de poder minoritário curará com toda a certeza
Mas, Sr. Presidente, antes aqui tivesse trazido a referida declaração
Escusava de mais uma vez se ter embrulhado com os números, perdoe-me a
ironia, e poderia comunicar com verdade o que agora não passa de uma falácia Que o Sr. Presidente já repetiu vezes sem conta, sabe-se lá com a expetativa de
a mesma se tornar verdade
Mas com os números isso é difícil, porque como costuma dizer um amigo meu pouco dado a pensamentos profundos, a matemática não é uma opinião
Explicarei num instante
O Sr. Presidente tem repetidamente referido que o Município do Montijo foi severamente prejudicado pelo governo central em cerca de 517 mil euros, para ser mais preciso em 516.977,00
Na referida declaração publicada no site do Município, é até feita a comparação com municípios vizinhos para que se visse que o Montijo era o mais severamente prejudicado. E vai de bater no governo. E de repetir o número – 516.977,00. Se não estou em erro até na última Assembleia Municipal o Sr.
Presidente falou nele, aquando da discussão da baixa do IMISó que, o senhor Presidente está a cometer um erro. De tanto bater no governo, começou a bater ainda mais no anterior executivo socialista, de que aliás fazia parte
Bater como? Estará com toda a certeza a pensar o senhor Presidente
A Reunião da CMM de 28 de novembro de 2012 diz-lhe alguma coisa, Sr. Presidente?
2 – PROPOSTA N.º 868/12 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS
PROPONHO: Nos termos do n.º 1 do Art.º 20.º da lei 2/2007, de 15 de janeiro, a
aplicação de uma taxa de 4% de IRS;
Que tal seja comunicado à Direção — Geral dos Impostos (DGCI), conforme
definido no n.º 2 do Art.º 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro
Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara)
Pois é Sr. Presidente, o senhor esqueceu-se que a CMM votou (e bem em nossa
ppinião) pela baixa do IRS no valor de 1%
sabe quanto é que esse valor representa?



Representa uma perda de receita de € 358.328,00
Terrível esquecimento
No quadro que anexo, poderá avaliar da verdade que agora lhe digo

RECEITAS DA TRANSFERÊNCIA AO ABRIGO DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS (mapas dos OE de 2013 e 2014)

	FEF	FSM	IRS	TOTAL
2013	3.199.685,00	668.442,00	1.887.379,00	5.755.506,00
2014	3.136.776,00	668.442,00	1.433.311,00	5.238.529,00
DIFERENÇA	-62.909,00	0,00	-454.068,00	-516.977,00

VALOR DO IRS DE QUE A CMM ABDICOU A FAVOR DOS MUNÍCIPES (1%)

IRS TOTAL	1.791.639,00
IRS A TRANSFERIR	1.433.311,00
RECEITA DE QUE A CMM ABDICOU EM FAVOR DOS RESIDENTES	
NO CONCELHO	358.328,00
DIFERENÇA REAL	-158.649,00
% EM RELAÇÃO A 2013	-2,76%

O senhor Presidente da Câmara Municipal, em resposta aos documentos apresentados pelo senhor Vereador João Dinis do PSD e respetivamente ao



Muly 3

Livro 22 Folha 551

requerimento informou que os documentos da execução orçamental foram disponibilizados no início da presente reunião, conforme tinha sido acordado com todos os senhores Vereadores da Oposição. Assim, considera que o documento apresentado pelo senhor Vereador do PSD é extemporâneo, quer do ponto de vista dos procedimentos consensualmente adotados pela Câmara. quer mesmo do ponto de vista político. ------Concluiu dizendo que estes comportamentos e atitudes apenas contribuem para a fragilização das instituições e para a descredibilização da política. -----Em resposta à Declaração Política, apresentada pelo senhor Vereador João Dinis do PSD leu, o senhor Presidente da Câmara Municipal, referiu que confirmava a desagregação relativa às transferências do OE 2014 para o Município do Montijo. ------No entanto, considerou que essa desagregação das componentes das transferências do OE 2014 não vem acrescentar nada nem põe em causa, como parece ser a intenção do PSD, os números divulgados pelo Município. Nesse sentido, mantem integralmente o que já tinha afirmado, isto é, que a redução de transferências previstas no OE 2014 para o Município do Montijo, são de 516.977 euros. -----O senhor Presidente da Câmara Municipal disse que o Partido Socialista nunca escondeu, nem tem qualquer interesse em esconder que tem uma política fiscal que, ao contrário do Governo do Partido Social Democrata, desagrava os impostos para as famílias e para os montijenses, designadamente em termos do IRS. -----Mais, referiu que os senhores Vereadores têm acompanhado, em sede de discussão do Orçamento Municipal para 2014, as prioridades do executivo do Partido Socialista em matéria de desagravamento fiscal; portanto, não se alcança o sentido do exercício de desagregação das transferências do OE 2014 apresentado na declaração política do Partido Social Democrata, será para concordar com o desagravamento fiscal proposto pelo Partido Socialista? ou, pelo contrário destina-se a esconder o corte de verbas ao Município pelo Governo do Partido Social Democrata e a incidência deste governar contra os montijenses? ------



O senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra, leu uma Declaração
Política, cujo teor a seguir se transcreve:
"A presente declaração prende-se com a clarificação de uma vez por todas de
um assunto que muito nos tem preocupado e que afeta gravemente o Montijo
há vários anos
A gestão socialista da Câmara Municipal tem inscrito sucessivamente, e ao
longo de vários anos o Mercado Municipal como obra a realizar
Mais recentemente, no último mês antes das eleições, surgiu a indicar que as
obras teriam início imediatamente, tendo inclusive deixado montar uns
tapumes, em jeito de estaleiro
Estes tapumes foram colocados mesmo antes do período oficial de campanha
eleitoral, indiciando o começo das obras. O que sucedeu é que os tapumes não
têm utilidade, pois a obra não teve início
Deve-se então perguntar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, afinal o que
faz falta para dar início realmente às obras? Existe algum impedimento?
Acontece que os tapumes de nada servem se a obra não tem início. Aliás, só
dificultam a circulação no passeio que ocupam e impedem a normal circulação
do trânsito, bem como servem-se do espaço de estacionamento normalmente
utilizado pelos utentes do espaço
O PSD exige uma explicação clara de quando será o início real das obras, pois
todos já conhecemos o embuste da simulação que foi orquestrada para serviço
eleitoral!
As obras que os senhores do Partido Socialista dizem que vão realizar, que
simulam o início e que depois não começam prejudicam todos os montijenses,
em especial quem paga arrendamentos à Câmara e vê o seu local de trabalho a
degradar-se de ano para ano
Esta situação, que se arrasta, e que o PSD considera urgente não pode ser
adiada. Por via do grande projeto a Câmara Municipal deixou de realizar
pequenas reparações que somadas resultam no pleno de degradação com
que podemos constatar no Mercado Municipal!
Os montijenses merecem um mercado renovado e com qualidade, como
sempre o PSD se tem batido!
O MERCADO MUNICIPAL ESTÁ UMA VERGONHA – o que foi outrora um dos ex-



Jumps -

libris da nossa cidade, é hoje um rosto pálido daquilo que ela já foi! Exige-se resposta."
O senhor Presidente da Câmara Municipal disse que a declaração política apresentada pelo senhor Vereador Pedro Vieira do PSD, é inexata do ponto de vista factual e do ponto de vista político e constitui um exercício fora da realidade económica que o país atravessa.———————————————————————————————————
anteriores à data referida destinavam-se a outras intervenções no equipamento, designadamente a recuperação da zona de venda do peixe e a
reabilitação das coberturas
Segundo, a montagem do estaleiro da obra decorreu em concordância com o desenvolvimento normal do procedimento concursal, nada teve a ver com as eleições autárquicas. Uma situação do conhecimento do senhor Vereador, pois solicitou a consulta do processo da empreitada em pleno período da campanha eleitoral autárquica e certamente, confirmou o documento de consignação dos trabalhos
Apesar do empenho total do executivo do Partido Socialista nas obras de Reabilitação do Mercado Municipal, vivemos todos um período de grave crise económica, em resultado das políticas desgraçadas do PSD, o que tem causado na empresa adjudicatária momentos de grandes dificuldades financeiras, de acesso ao crédito e de tesouraria. Pela importância da obra e confrontados com os problemas da empresa foi decidido, em reunião com os seus representantes, aguardar até final do mês de novembro pela apresentação de uma proposta consistente para a execução das obras
O senhor Presidente da Câmara concluiu que o andamento dos trabalhos não é matéria da responsabilidade direta do Município mas da empresa adjudicatária, visto que estamos dentro do prazo de execução da empreitada, e informou que, caso se mostre necessário, serão acionados os mecanismos legais ao dispor do
Município no âmbito do Código dos Contratos Públicos



O senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, informou o Executivo Municipal que a empresa adjudicatária já se encontra em insolvência. Disse ainda, que atendendo a esta situação deve a Câmara Municipal entrar em contato com a empresa, a fim de se esclarecer e proceder à resolução das obras do Mercado Municipal. ------

O senhor Presidente da Câmara Municipal usou novamente da palavra para informar o senhor Vereador do PSD que desconhece se ocorreu a declaração de insolvência por parte da empresa adjudicatária, como afirmou o senhor Vereador, uma vez que ainda nada foi comunicado pelas autoridades responsáveis à Câmara Municipal do Montijo. Contudo, irá desenvolver de imediato diligencias para confirmar o afirmado pelo senhor Vereador Pedro Vieira.-----

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- PROPOSTA N.º 22/2013 - APOIO LOGÍSTICO A INCÊNDIO FLORESTAL -ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS **VOLUNTÁRIOS DE CANHA -** Considerando o disposto na Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da Protecção Civil no âmbito municipal, estabelecendo a organização dos Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC), suas atribuições e competências e define ainda os poderes de planeamento e operações do mesmo SMPC. ------Considerando que compete ao Presidente da Câmara dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimentos dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurí-



Jamps -

Livro 22 Folha 555

dico do associativismo autárquico), retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de Novembro. ------Considerando, que no dia 26 de Setembro de 2013, ocorreu um incêndio florestal no Monte do Areeiro/Canha, com uma área ardida de 70ha aproximadamente, no período das 13,35h/21,45h daquele dia para o qual foram mobilizados 23 corpos de bombeiros de todo o distrito, com 144 combatentes. com o apoio de um meio aéreo, máquina de rastos do Campo de Tiro de Alcochete, tudo com a coordenação e apoio da Protecção Civil (mejos municipais e distritais). ------Considerando que compete ao SMPC, no âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência, conforme o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro. -----Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha, instituição de utilidade pública com o NIF 501409386, suportou os encargos com o fornecimento das refeições e com o combustível, de modo a fazer face à situação de emergência supra descrita. ------Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da já citada Lei n.º 75/2013. -----PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: ------Conceder um subsídio no montante de 464,88€ (quatrocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canha, para fazer face aos encargos com o apoio logístico, que envolveu despesas com alimentação e combustível, do incêndio florestal ocorrido no dia 26 de Setembro de 2013, no Monte do Areeiro, em Canha. ------O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 0102/04070103, conforme informação de cabimento que se anexa. ------Que a atribuição do presente subsídio conste da relação a publicitar anualmente no sítio da Internet, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º



64/2013, de 27 de Agosto
(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara)
Deliberação: Aprovada por Unanimidade
2- PROPOSTA N.º 23/2013 - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PARECER
PRÉVIO VINCULATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL – AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA
DISPENSA DE PARECER PRÉVIO - A Lei n º 55º-A/2010, de 31 de dezembro -
Aprovou Orçamento de Estado para o ano 2011 – veio introduzir um conjunto
de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas
em geral. Em consequência, consagrou no nº 2 do artigo 22º a necessidade de
parecer prévio vinculativo - dependente da verificação cumulativa de
pressupostos constantes do seu n º 3 - dos membros do Governo responsáveis
pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a
tramitação regulados pela Portaria n º 4-A/2011, de 3 de janeiro dos referidos
membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição
de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº
12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes,
independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que
respeita a:
Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica
No nº 4 do referido preceito (artigo 22º) determinou que nas autarquias locais
o referido parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e
depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 3, bem
como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus
termos e tramitação regulados pela portaria referida no n º 1 do artigo 6º do
Decreto-Lei n º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n º 3-B/2010, de
28 de abril
A Lei n º 66-B/2011, de 30 de dezembro - Aprovou Orçamento de Estado para
o ano 2012 – manteve a mesma orientação (cfr. artigo 26º), sendo que a
tramitação para a emissão de parecer prévio vinculativo na Administração
Central seguiria os termos e condições da Portaria n º 3/2012, de 10 de janeiro.
Nas autarquias locais, o referido parecer prévio vinculativo manteve-se na
competência do órgão executivo (n º 8), e dependia da verificação dos
requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 5 do artigo 26º, bem como da



Amm 2

Livro 22 Folha 557

alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de A verdade é que a portaria que deveria regular as condições e trâmites da emissão do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais não foi publicada. Em consequência, a Câmara Municipal de Montijo em sua reunião de 07 de março de 2012 deliberou (cfr. Proposta n º 715/2012) a «Emissão de parecer genérico prévio favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, nos termos previstos no artigo 26º, nºs 4 e 8 da Lei n º 64-B/2011, de 30 de dezembro e no artigo 4º da Portaria n º 9/2012, de 10 de janeiro.» tendo por fundamento, designadamente, a posição assumida pela Direção Geral das Autarquias Locais bem como da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, no que à emissão de parecer genérico se refere, no sentido da possibilidade da administração local recorrer aos termos e trâmites previstos na Portaria n º 9/2012, de 10 de janeiro. -----O Orçamento de Estado para 2013 – aprovado pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro – veio comtemplar, uma vez mais, um conjunto de medidas tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer vinculativo prévio para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-A/2011, de 30 de dezembro e pela 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----Pelo exposto, considerando que: ------Nos termos do artigo 75º, n º 4 da Lei n º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE2013) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----



Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----Nos termos do artigo 75º, n º 10 da Lei n º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE2013) o parecer prévio vinculativo nas autarquias locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril. -----Para efeitos do disposto no n º 4 do artigo 75º da Lei n º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE2013) foi publicada a Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para a Administração Central. ------A portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril (cfr. artigo 75º, nº 10 da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro) não foi até à presente data publicada. O órgão executivo do município de Montijo, câmara municipal, considera que a contratação abrangida pelo OE2013 está sujeita a parecer prévio deste órgão, não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local possa conduzir à total inexigibilidade de adoção do regime previsto no OE2013 para a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ------As aquisições de serviços não contempladas no nº 6 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro estão sujeitas a parecer prévio vinculativo, o que implica que uma grande parte das aquisições de serviços realizadas para assegurar o normal funcionamento dos serviços figuem sujeitas a este requisito legal. -----A necessidade imperiosa de criação de instrumentos e medidas tendentes a assegurar e eficiência e eficácia gestionária em matéria de contratação pública, entre as quais destacamos a necessidade de emissão de autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo, à semelhança do que vem acontecendo para a Administração Central através das Portarias nº s 4-A/2011, de 3 de janeiro, 9/2012, de 10 de janeiro, e 16/2013, de 17 de janeiro. ------



Shings-

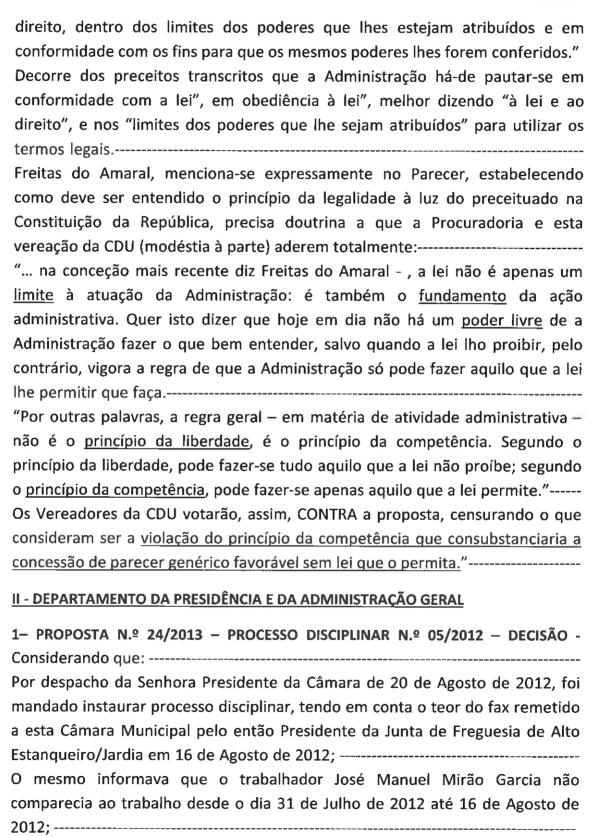
Os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem serem
precedidos do parecer vinculativo são nulos (cfr. artigo 75º, n º 17 da Lei n º 66-
B/2012, de 31 de dezembro)
PROPÕE-SE, tendo em conta os argumentos expendidos e o disposto no artigo
75º, n º s 1, 4, 5, 6,10 e 17 da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE2013) e
dos artigos 3º e 4º da Portaria n º 16/2013, de 17 de janeiro, que o Executivo
Municipal delibere:
Conceder parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de
serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5.000,00
(cinco mil euros), sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a
executar se enquadre numa das seguintes situações:
Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas;
Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar
da notificação da adjudicação
Conceder parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos
de aquisição de serviços de manutenção ou assistência a máquinas,
equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não
seja ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 (cinco mil euros), sem IVA, a
contratar com a mesma contraparte
Atribuir competência à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP) para
que, previamente à decisão de contratar, proceda à verificação e ateste o
cumprimento das condições de legalidade previstas no nº 2 do artigo 3º da
Portaria n º 16/2013, de 17 de janeiro, sem o que não poderá ser tomada a
decisão de contratar
Determinar que a contratação efetuada ao abrigo do parecer genérico seja
levado ao conhecimento do órgão executivo até final do mês seguinte àquele
em que foram adjudicados, os contratos celebrados, juntando para o efeito os
elementos previstos nos nºs 2 e 4 do artigo 3º da Portaria n º 16/2013, de 17 de
ianeiro, bem como o previsto no nº 15 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31
de dezembro, quando aplicável
Atribuir à presente deliberação efeitos a partir da sua aprovação (13.11.2013),
aplicando-se o regime definido a todos os contratos de aquisição de serviços
expressamente previstos (cfr. pontos 1 e 2) que, em virtude da celebração ou
enovação, produzam efeitos a partir daquela data



(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara) ------Deliberação: Aprovada por maioria, com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD e dois votos contra da CDU. -----O senhor Vereador Carlos Almeida leu um Declaração de Voto, cujo teor a seguir se transcreve:-----"Alega-se na proposta em apreço que existindo "necessidade imperiosa de criação de instrumentos e medidas tendentes a assegurar a eficiência e eficácia gestionária - conclusão que se não contesta - que não tendo até à data sido publicada a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, que regularia as condições e trâmites da emissão do parecer prévio vinculativo, a Câmara Municipal do Montijo em sua reunião de 07 de março aprovou – Proposta n.º 715/2012 – a "emissão de parecer genérico prévio favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços", sustentando a fundamentação do ato administrativo na - passamos a citar:-----"... posição assumida pela Direção geral das Autarquias Locais bem como da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, no que à emissão de parecer genérico se refere, no sentido da possibilidade da administração local recorrer aos termos e trâmites previstos na Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro"-----Ora, como bem sustenta o Parecer do Conselho Consultivo da PGR (PGRP00001853) remetido ao Secretário de Estado da Administração Interna, explicitando os termos da compreensão do princípio da legalidade no âmbito da Administração Pública:-----"O texto do preceito constitucional, que abre o Título IX, relativo à "Administração Pública", e sob a epígrafe "Princípios fundamentais", dispõe:-----"1. A Administração Pública visa a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.-----2. Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei e devem atuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé."-----"Por sua vez, o artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, sob a epígrafe "Princípio da legalidade", preceitua – continua o Parecer – no n.º 1:----"Os órgãos da Administração Pública devem atuar em obediência à lei e ao



James -





Das diligências referidas no ponto anterior, concluiu-se pela existência do cometimento de infração disciplinar no que concerne às faltas injustificadas dadas pelo trabalhador em referência, situação que se mantém na presente data e para a qual o trabalhador não apresentou qualquer justificação; ------A existência de conduta integradora de infração disciplinar dá lugar à aplicação da sanção correspondente, que na presente situação, se considera adequada a pena de demissão nos termos e para os efeitos do estatuído nos artigos 9.º, n.º 1, alínea d), 10.º, n.º 5, e 18.º, n.º 1, alínea g), todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; ------Nos termos do artigo 28.º do ED, a pena de demissão é sempre aplicada com dependência de processo disciplinar, o que aconteceu; ------O trabalhador foi notificado para efeitos do artigo 28.º do ED, não apresentou defesa, nem requereu a produção de quaisquer meios probatórios; ------Assim, foi elaborado relatório, em 4 de Novembro de 2013, no qual se conclui que o facto apurado e praticado pelo trabalhador constitui infração disciplinar por violação dos deveres de assiduidade e pontualidade, sendo proposta a aplicação de uma pena de demissão. ------Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere por escrutínio secreto, ao abrigo do artigo 14.º n.º 4 e 55.º do ED, do artigo 55, n.º 3,.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 24.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, o seguinte: ------Homologar o relatório final e conclusões datado de 4 de Novembro de 2013, respeitante ao processo disciplinar n.º 5/2012; -----Em consequência, deliberar a aplicação da pena de demissão ao trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado José Manuel Mirão Garcia, nos termos dos artigos 9.º, n.º 1 d), 10.º, n.º 5 e 18.º, n.º 1, alínea g), do Estatuto Disciplinar já identificado, por violação dos deveres de assiduidade e pontualidade. ------(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara) ------Deliberação tomada por escrutínio secreto: Três votos a favor e quatro votos



Humms-

Livro 22 Folha 563

III - DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1- PROPOSTA N.º 25/2013 - PEDIDO DE PARECER CAMARÁRIO. REFERENTE AO AUMENTO DO NÚMERO DE COMPARTES PARA TRANSMISSÃO ENTRE VIVOS DO PRÉDIO SITO NAS FIGUEIRAS, CASAL 135, FREGUESIA DE ST. ISIDRO DE PEGÕES. CONCELHO DE MONTIJO, AO ABRIGO DO DISPOSTO DO N.º 1 DO ARTIGO 54º, DA LEI N.º 91/95, DE 02 DE SETEMBRO, COM ÚLTIMA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 10/2008. DE 20 DE FEVEREIRO - Solicita o requerente através do processo registado neste Departamento com o n.º CERTIDAO 660/13, a obtenção de parecer favorável por parte desta Câmara, mediante emissão de certidão, referente ao aumento do número de compartes para transmissão entre vivos do prédio sito nas Figueiras, Casal 135, freguesia de St. Isidro de Pegões - Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 717/19910305 da freguesia de Santo Isidro de Pegões, e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 9 da Secção I, da freguesia de Santo Isidro de Pegões, com a área total de 39250 m², ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com última redação dada pela Lei n.º 10/2008, de 20 de Considerando que o prédio está registado com a área de 39250 m² e é localizado em área classificada no Plano Diretor Municipal como Espaço Agrícola, área Agrícola não incluída na RAN. Também não está incluído em área de REN. Pela planta de localização verifica-se a existência de diversas linhas de Considerando que no âmbito do pedido formulado e para efeitos de transmissão do prédio em que o número de compartes será aumentado para dois, considera-se que nos termos previstos no artigo 54.º da Lei 91/95 de 2 de Setembro com última redação dada pela Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro, a pretensão não viola o regime legal dos loteamentos urbanos nem comporta o risco de parcelamento físico desconforme com os instrumentos de ordenamento em vigor, designadamente o Plano Diretor Municipal de Montijo publicado no Diário da República n.º 27, I Série B, 1 de Fevereiro de 1997, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97. -----PROPONHO: A emissão de parecer favorável nos termos e para os efeitos do art.º 54.º, n.ºs 1, 3 e 4 da Lei n.º 91/95, de 02/09, com última redação dada pela Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro, para transmissão do prédio sito nas Figuei-



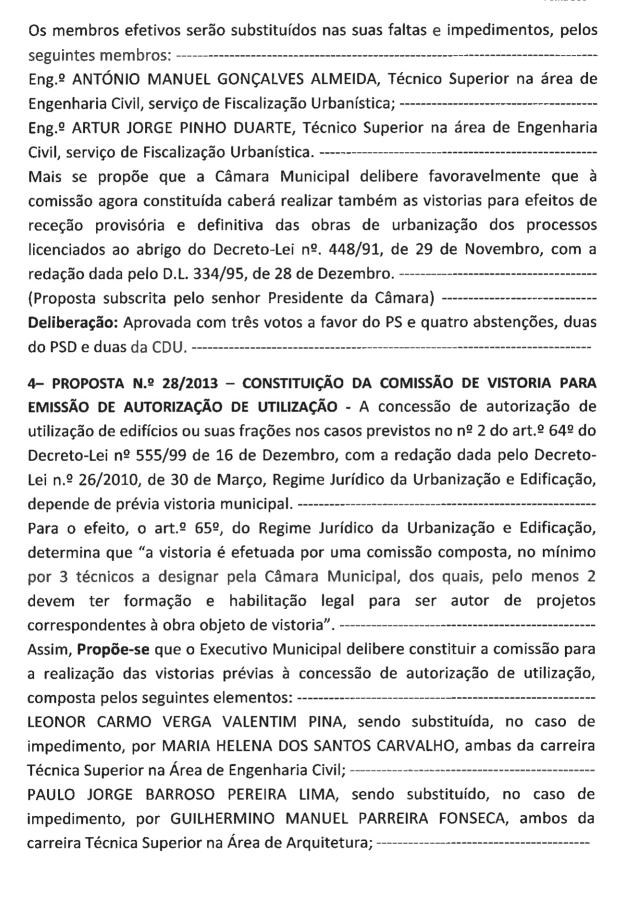
ras, Casal 135, freguesia de St. Isidro de Pegões - Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 717/19910305 da freguesia de St. Isidro de Pegões, e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 9 da Secção I da freguesia de St. Isidro de Pegões. -----(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara) -----Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----2- PROPOSTA N.º 26/2013 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE OBRAS CLANDESTINAS -O Decreto-Lei n.º 804/76, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/77, de 9 de Março e regulamentado pela Portaria n.º 243/84, de 17 de Abril, veio estabelecer a possibilidade de a construção clandestina para fins habitacionais poder ser objeto de medidas tendentes à sua legalização, definindo as diretrizes gerais a observar para a aplicação das mesmas. -------De acordo com tais normativos legais, a decisão de recuperação e legalização de edifícios clandestinos para fins habitacionais, deverá ser precedida de uma vistoria técnica que observe a conformidade das condições de segurança e de habitabilidade dos mesmos com os documentos que instruem o pedido de legalização. Isso mesmo resulta da deliberação camarária titulada pela proposta n.º 4037/01. -----Assim, Propõe-se que o Executivo Municipal delibere constituir a comissão para a realização das vistorias técnicas a levar a cabo no âmbito do processo de legalização de construção clandestina para fins habitacionais, composta pelos seguintes elementos: ------LEONOR CARMO VERGA VALENTIM PINA, sendo substituída, no caso de falta ou impedimento, por ANA MARIA COSTA MARTINS, ambas da carreira Técnica Superior na Área de Engenharia Civil; -----PAULO JORGE BARROSO PEREIRA LIMA, sendo substituído, no caso de falta ou impedimento, por GUILHERMINO MANUEL PARREIRA FONSECA, ambos da carreira Técnica Superior na Área de Arquitetura; ------FISCAL TECNICO da zona onde se insere a construção, sendo substituído, no caso de falta ou impedimento, pelo fiscal técnico que assegurar nessa data, a zona onde se insere o prédio a vistoriar. ------(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara) ------



Mmy -

Deliberação: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU
3- PROPOSTA N.º 27/2013 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA PARA A RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Considerando
que:
O regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º
26/2010 de 30 de Março, veio revogar o Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de
Novembro e o Decreto-Lei nº 445/91 de 20 de Novembro, ambos alterados
pelos Decreto-Lei nº 250/94, de 15 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 334/95 de
28 de Dezembro respetivamente, vem estabelecer, num único diploma, o
regime jurídico da urbanização e edificação
O referido regime jurídico estabelece, no seu artigo n.º 87º, que a receção
provisória e definitiva das obras de urbanização são precedidas de vistoria, a
realizar por uma comissão, da qual fazem parte o interessado, ou um seu
representante e, pelo menos, dois representantes da Câmara Municipal
Acresce referir, que, estão ainda a decorrer obras de urbanização ou prazos de
garantia, em processos licenciadas ao abrigo do Decreto-Lei nº. 448/91, de 29
de Novembro com a redação dada pelo D.L. 334/95, de 28 de Dezembro
Assim, Propõe-se que a Câmara Municipal delibere constituir a Comissão de
Vistorias a que se refere o n.º 2 do artigo 87º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de
Dezembro com a redação dada pela Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março,
composta pelos seguintes elementos:
EFECTIVOS:
Eng.º ANTONIO MARTINS ABRANTES PADUA, Técnico Superior na área de
Engenharia Civil ou Eng.º RUI FILIPE BARROS SILVA SAMPAIO, Técnico Superior
na área de Engenharia Civil, tendo em conta que, por questões de organização
interna dos serviços técnicos de gestão das obras de urbanização, relacionadas
com o acompanhamento e fiscalização dos referidos trabalhos, o primeiro
elemento efetivo será o que tiver sido responsável pelo respetivo
acompanhamento.
Técnico nomeado pelos SMAS.
SUPLENTES:







Jumps-

FISCAL TECNICO da zona onde se insere a construção, sendo substituído, no caso de impedimento, pelo fiscal técnico que assegurará a zona na falta do mesmo.
(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara)
Deliberação: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU
5- PROPOSTA N.º 29/2013 - COMISSÃO DE VISTORIAS - Por deliberação tomada
pela Câmara Municipal na sua reunião de 15/05/2013, titulada pela proposta
n.º 1006/2013, cuja cópia se anexa e que aqui se dá por integralmente
reproduzida, foi aprovada a constituição da Comissão de Vistorias para
determinar as obras de conservação necessárias à correção de más condições
de segurança ou de salubridade, ou à melhoria do arranjo estético, ou ordenar a
demolição total ou parcial das construções que ameacem ruina ou ofereçam
perigo para a saúde e para a segurança das pessoas, bem como a designação
dos elementos que a compõem
Considerando a tomada de posse da nova Câmara Municipal em 18/10/2013,
propõe-se que o Executivo Municipal delibere:
Aprovar a Comissão de Vistorias para determinar as obras de conservação
necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ou à
melhoria do arranjo estético, ou ordenar a demolição total ou parcial das
construções que ameacem ruina ou ofereçam perigo para a saúde e para a
segurança das pessoas, constituída pelos elementos abaixo indicados:
Membros efetivos: Ana Maria da Costa Martins, Técnica Superior de Engenharia
Civil; Sónia Lampreia, Técnica Superior de Engenharia Civil; Paulo Jorge Barroso
Pereira Lima, Arquiteto
Membros suplentes: Leonor Pina, Técnica Superior de Engenharia Civil, ou
outro técnico em caso de impedimento, Luis Filipe Fernandes, Assistente
Técnico de Construção Civil, ou outro técnico em caso de impedimento; António
Almeida, Técnico Superior de Engenharia Civil, ou outro técnico em caso de
mpedimento
Ratificar todas as vistorias realizadas ao abrigo do art.º 90º do Decreto-Lei n.º
555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º
266-B/2012, de 31 de Dezembro;
Notificar os técnicos em causa

(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara)
Deliberação: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas
do PSD e duas da CDU
6- PROPOSTA N.º 30/2013 - DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO - Por
deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 15/05/2013,
titulada pela proposta n.º 1007/2013, cuja cópia se anexa e que aqui se dá por
integralmente reproduzida, foi aprovada a designação dos técnicos para
determinação do nível de conservação e a fixação das taxas pela determinação
do nível de conservação e pela definição das obras necessárias à obtenção do
nível de conservação superior, nos termos do art.º 7º do Decreto-Lei n.º 266-
B/2012, de 31 de Dezembro
Considerando a tomada de posse da nova Câmara Municipal em 18/10/2013,
propõe-se que o Executivo Municipal delibere:
Aprovar a designação dos técnicos abaixo indicados, para determinação dos
níveis de conservação:
Ana Maria da Costa Martins, Técnica Superior de Engenharia Civil;
Paulo Jorge Barroso Pereira Lima, Arquiteto
Aprovar o valor das taxas definidas nas alíneas a) e b) do número 3 e nº 4, do
artigo 7º do mesmo diploma
Notificar os técnicos em causa
(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara)
Deliberação: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas
do PSD e duas da CDU
IV – DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO
1- PROPOSTA N.º 31/2013 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
CORRESPONDENTE À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "FERNANDO ROCHA – STAND-UP
COMEDY SHOW", NO CTJA – Considerando que o Cine Teatro Joaquim de Almeida
tem como objetivo principal prestar à população uma oferta cultural regular e
de qualidade
Considerando que a realização dos espetáculos obedece a uma programação
previamente autorizada
De acordo com a redação do número 2, da alínea e), do artigo 23.º, da Lei n.º
75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no



Amms-

dominio do "património, cultura e ciência"
Considerando o disposto nas alíneas o), u) e ee), do número 1, do artigo 33.º, da
citada Lei
Considerando que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município
de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto,
entre outras, as funções de "assegurar a gestão dos equipamentos culturais
municipais, designadamente o Cinema Teatro Joaquim de Almeida", de
"promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias
com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos
disponíveis", e também "colaborar () com outras entidades na organização de
eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes
estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das
alíneas c), d) e j), constantes do artigo 9.º, do Regulamento das Estruturas
Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série,
n.º 94, de 16 de Maio
Tendo em conta o número 1, do artigo 3.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro
Considerando o disposto nos artigos 4, n.º 2 do Regulamento de Tarifas do
Município de Montijo, e bem assim a obrigatoriedade da observância do
plasmado no número 3, do artigo 6.º do citado Regulamento Municipal
Considerando que as reuniões de câmara do executivo municipal dos dias 2 e 16
de Outubro, foram objeto de cancelamento devidamente publicitado através
dos Editais n.º 99 e 100/2013 respetivamente
Considerando que foi realizado o espetáculo "Fernando Rocha – Stand Up
Comedy Show", no pretérito dia 5 de Outubro.
Propõe-se, que de acordo com a fundamentação de facto e de direito acima
aduzida, que a Câmara Municipal delibere aprovar:
A celebração do protocolo de colaboração nos termos em anexo, a celebrar e
outorgar entre o Município de Montijo e Montijo e a Espiral de Letras —
Publicidade e Eventos, LDA., para o espetáculo "Fernando Rocha — Stand-Up
Comedy Show", com eficácia retroatividade, com efeito desde o dia 4 de
Outubro, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 122.º, do Código do
Procedimento Administrativo
(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Francisco Santos)



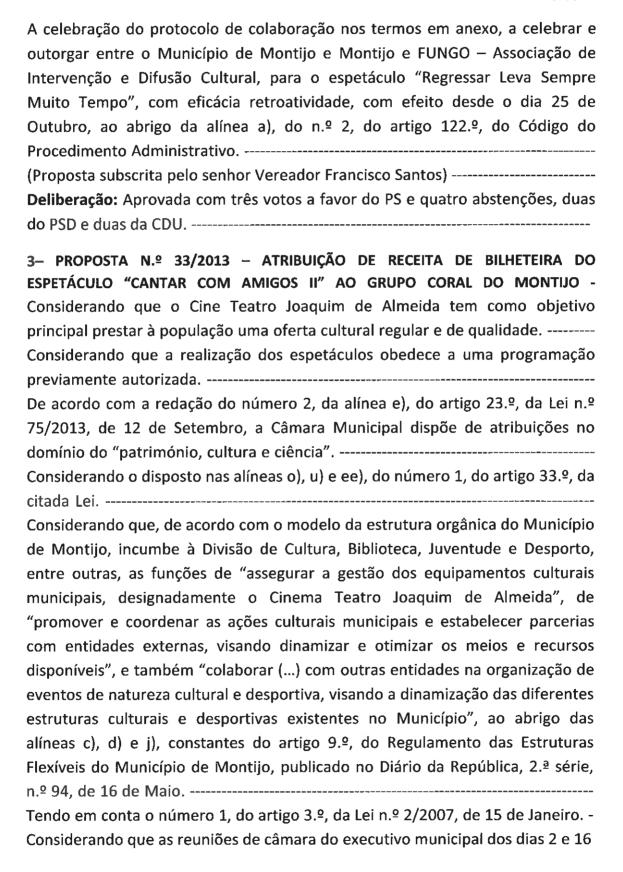
Deliberação: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU. ------O senhor Vereador João Dinis, leu uma Declaração de Voto relativa às Propostas números 31, 32, 35 e 36/2013, cujo teor a seguir se transcreve:------"Os vereadores do PSD apoiam todos os projetos culturais que possam enriquecer o Município do Montijo, não fazendo juízo de valores sobre as diferentes formas de arte que se pretendam promover nos espaços culturais do concelho.-----Tal implica no entanto que as situações de cedência dos espaços públicos tenham que ser medidas com racionalidade e aplicando o princípio da igualdade, que manda tratar igual o que é igual e diferente o que é diferente, na justa medida dessa diferença.-----Com isso queremos dizer que entendemos a discricionariedade com que devem ser avaliados os pedidos de cedência de espaços culturais.-----Não será económica e financeiramente a mesma situação para o promotor dos espetáculos e atuação de uma figura de primeira grandeza, ou uma performance artística de um grupo teatral que se pretenda lançar, ou de um conservatório local, ou de uma banda ou grupo coral, ou outra qualquer situação que traga um risco acrescido a quem a promova.-----Entendemos assim, que tal como noutros espaços culturais de outros municípios, a cedência de espaços para espetáculos possa trazer para a CMM uma contrapartida em percentagem da bilheteira por exemplo entre 10 e 25 por cento, que cubra sempre que possível os custos de utilização.-----Ao abstermo-nos hoje na votação destas propostas, fazemo-lo pelo respeito ao princípio da tutela da confiança, perante os acordos já firmados e que poriam em causa o bom nome da CMM. ------No futuro, apreciaremos casa a caso se a proposta de contrapartida nas receitas de bilheteira agora apresentada é ou não levada em conta, pelo que sugerimos que os contratos a celebrar com os promotores tenham em consideração o já referido, tendo em conta o tipo de espetáculo e a possibilidade da existência de uma contrapartida em percentagem da bilheteira que permita cobrir os custos."



Mmm2

2- PROPOSTA N.º 32/2013 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CORRESPONDENTE À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "REGRESSAR LEVA SEMPRE
MUITO TEMPO", NO CTJA - Considerando que o Cine Teatro Joaquim de Almeida
tem como objetivo principal prestar à população uma oferta cultural regular e
de qualidade
Considerando que a realização dos espetáculos obedece a uma programação
previamente autorizada
De acordo com a redação do número 2, da alínea e), do artigo 23.º, da Lei n.º
75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no
domínio do "património, cultura e ciência"
Considerando o disposto nas alíneas o), u) e ee), do número 1, do artigo 33.º, da
citada Lei
Considerando que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município
de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto,
entre outras, as funções de "assegurar a gestão dos equipamentos culturais
municipais, designadamente o Cinema Teatro Joaquim de Almeida", de
"promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias
com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos
disponíveis", e também "colaborar () com outras entidades na organização de
eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes
estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das
alíneas c), d) e j), constantes do artigo 9.º, do Regulamento das Estruturas
Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série,
n.º 94, de 16 de Maio
Tendo em conta o número 1, do artigo 3.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro
Considerando o disposto nos artigos 4, n.º 2 do Regulamento de Tarifas do
Município de Montijo, e bem assim a obrigatoriedade da observância do
plasmado no número 3, do artigo 6.º do citado Regulamento Municipal
Considerando que as reuniões de câmara do executivo municipal dos dias 2 e 16
de Outubro, foram objeto de cancelamento devidamente publicitado através
dos Editais n.º 99 e 100/2013 respetivamente
Considerando que foi realizado o espetáculo Regressar Leva Sempre Muito
Tempo, no pretérito dia 26 de Outubro
Propõe-se, que de acordo com a fundamentação de facto e de direito acima
aduzida, que a Câmara Municipal delibere aprovar:







April 2

de Outubro, foram objeto de cancelamento devidamente publicitado através dos Editais n.º 99 e 100/2013 respetivamente.
Considerando que foi realizado o espetáculo "Cantar com Amigos II",
organizado pelo Grupo Coral do Montijo, no pretérito dia 2 de Novembro, e
uma vez que o mesmo gerou arrecadação de receita por parte da bilheteira e
tendo em conta que decorrente da realização do citado espetáculo é devido o
pagamento de licenciamentos e de direitos de autor
Propõe-se, que de acordo com a fundamentação de facto e de direito acima
aduzida, que a Câmara Municipal delibere aprovar:
A divisão proveniente da arrecadação da receita da bilheteira do espetáculo em
causa, após a dedução do valor do IVA à taxa de 13%, da seguinte forma:
15% do montante total reverter para a Câmara Municipal;
85% do montante total reverter para o Grupo Coral do Montijo
(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Francisco Santos)
Deliberação: Aprovada por maioria, com cinco votos a favor, três do PS e dois
do PSD e duas abstenções da CDU
4- PROPOSTA N.º 34/2013 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
CORRESPONDENTE À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "GALA 20 ANOS DUENDES DO UMBIGO", NO CTJA
UMBIGO", NO CTJA Deliberação: Retirada
UMBIGO", NO CTJA



entre outras, as funções de "assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema Teatro Joaquim de Almeida", de "promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do artigo 9.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de Maio. -----Tendo em conta o número 1, do artigo 3.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro. -Considerando o disposto nos artigos 4, n.º 2 do Regulamento de Tarifas do Município de Montijo, e bem assim a obrigatoriedade da observância do plasmado no número 3, do artigo 6.º do citado Regulamento Municipal. ------Considerando que irá ser realizado o espetáculo "1ª Grande Noite de Fados do Cinema-Teatro Joaquim d' Almeida" no Cinema-Teatro Joaquim d' Almeida, no próximo dia 15 de Novembro. ------Propõe-se, que de acordo com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, que a Câmara Municipal delibere aprovar: ------A celebração do protocolo de colaboração nos termos em anexo, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e Montijo e José Manuel Cunha Correia, para o espetáculo "1.ª Grande Noite de Fados Cinema Teatro Joaquim d'Almeia". ------(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Francisco Santos) -----Deliberação: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU. ------6- PROPOSTA N.º 36/2013 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "HERMAN JOSÉ /40 ANOS, SEMPRE A BOMBAR!", NO CTJA - Considerando que o Cine Teatro Joaquim de Almeida tem como objetivo principal prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade. ------Considerando que a realização dos espetáculos obedece a uma programação previamente autorizada. ------De acordo com a redação do número 2, da alínea e), do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no



Almos-

dominio do "patrimonio, cultura e ciencia"
Considerando o disposto nas alíneas o), u) e ee), do número 1, do artigo 33.º, da
citada Lei
Considerando que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município
de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto,
entre outras, as funções de "assegurar a gestão dos equipamentos culturais
municipais, designadamente o Cinema Teatro Joaquim de Almeida", de
"promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias
com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos
disponíveis", e também "colaborar () com outras entidades na organização de
eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes
estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das
alíneas c), d) e j), constantes do artigo 9.º, do Regulamento das Estruturas
Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série,
n.º 94, de 16 de Maio
Tendo em conta o número 1, do artigo 3.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro
Considerando o disposto nos artigos 4, n.º 2 do Regulamento de Tarifas do
Município de Montijo, e bem assim a obrigatoriedade da observância do
plasmado no número 3, do artigo 6.º do citado Regulamento Municipal
Considerando que irá ser realizado o espetáculo "Herman José / 40 Anos,
Sempre a Bombar", no próximo dia 29 de Novembro
Propõe-se, que de acordo com a fundamentação de facto e de direito acima
aduzida, que a Câmara Municipal delibere aprovar:
A celebração do protocolo de colaboração nos termos em anexo, a celebrar e
outorgar entre o Município de Montijo e Montijo e Espiral de Letras =
Publicidade e Eventos, Lda., para o espetáculo "Herman José / 40 Anos, Sempre
a Bombar"
(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Francisco Santos)
Deliberação: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas
do PSD e duas da CDU
7- PROPOSTA N.º 37/2013 - FESTA DE NATAL DO COLÉGIO CANTINHO DAS
DESCOBERTAS, NO CTJA - Considerando o pedido do Colégio Cantinho das
Descobertas para a realização da Festa de Natal, no próximo dia 7 de Dezembro
de 2013, no Cinema-Teatro Joaquim d' Almeida;



Considerando os custos da utilização e cedência deste equipamento no valor de
1061,40€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores
constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo em
vigor;
Considerando a atual conjuntura económica que afeta de sobremaneira as
instituições locais e o presente interesse na realização do espetáculo no CTJA,
como oferta cultural à população do concelho do Montijo, bem como a
colaboração estrita entre as entidades envolvidas;
Tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) nº 2, do artº
23º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;
Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea
u), do nº 1, do artº 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro "Apoiar
atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou
outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a
promoção da saúde e prevenção das doenças";
Considerando o estipulado no artº 5º, nº 4 do Regulamento Administrativo
Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual "por deliberação da Câmara
Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas
reduções";
Considerando ainda o disposto no artº 6º, nº 3, do supracitado Regulamento
Municipal, e considerando que o protocolo de cooperação constitui o suporte
adequado à prossecução dos fins inerentes ao objeto da presente proposta,
estabelecendo o modo como o supra aludido apoio deverá ser desenvolvido,
assegurando a regulação das relações e interesses das partes envolvidas
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:
A redução em 50% do valor total da locação da sala do CTJA, com vista à
realização da Festa de Natal do Colégio Cantinho das Descobertas, nos termos
do protocolo anexo, que se dá como reproduzido na íntegra para os devidos
efeitos
(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Francisco Santos)
Deliberação: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções duas
do PSD e duas da CDU
8- PROPOSTA N.º 38/2013 - FESTA DE NATAL DA CASA DA CRIANÇA, NO CTJA
Deliberação: Retirada



Amm =

9- PROPOSTA N.º 39/2013 - FESTA DE NATAL DO COLÉGIO DO TEJO, NO CTJA Considerando o pedido do Colégio do Tejo para a realização da Festa de Natal no próximo dia 14 de Dezembro de 2013, no Cinema-Teatro Joaquim d Almeida;
Considerando os custos da utilização e cedência deste equipamento no valor de 1061,40€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo em vigor;
Considerando a atual conjuntura económica que afeta de sobremaneira as instituições locais e o presente interesse na realização do espetáculo no CTJA como oferta cultural à população do concelho do Montijo, bem como a colaboração estrita entre as entidades envolvidas;
Tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) nº 2, do artº 23º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;
Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u), do nº 1, do artº 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro "Apoias atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças";
Considerando o estipulado no artº 5º, nº 4 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas reduções";
Considerando ainda o disposto no artº 6º, nº 3, do supracitado Regulamento Municipal, e considerando que o protocolo de cooperação constitui o suporte adequado à prossecução dos fins inerentes ao objeto da presente proposta, estabelecendo o modo como o supra aludido apoio deverá ser desenvolvido, assegurando a regulação das relações e interesses das partes envolvidas
A redução em 50% do valor total da locação da sala do CTJA, com vista à realização da Festa de Natal do Colégio do Tejo, nos termos do protocolo anexo, que se dá como reproduzido na íntegra para os devidos efeitos(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Francisco Santos)
•



Deliberação: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas

Livro 22 Folha 578

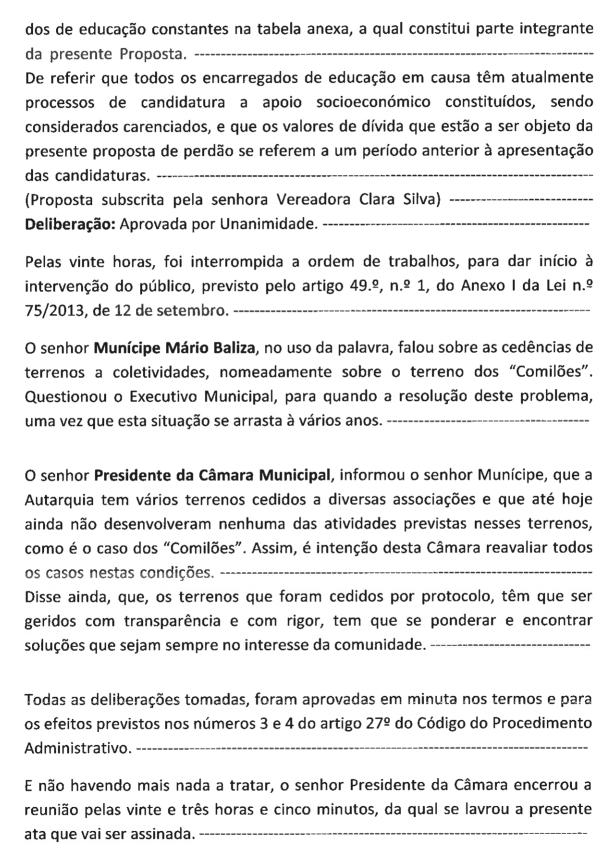
do PSD e duas da CDU. -----V – DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL 1- PROPOSTA N.º 40/2013 - MONOTORIZAÇÃO DO PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO CONSTANTE NO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL -CONSIDERANDO: ------A atual situação económica do País e execução do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro, o qual estabelece metas de consolidação orçamental das contas públicas nacionais, em especial da redução dos pagamentos em atraso, conduziram a aprovação da Lei nº 43/2012 de 28 de Agosto que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL). -----A Lei nº 43/2012 de 28 de Agosto, criou o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias. -----A Portaria nº 281-A/2012 de 14 de Setembro, procedeu à regulamentação da Lei nº 43/2012 de 28 de Agosto que aprova o Programa de Ajustamento à Economia Local (PAEL). ------Em reunião de assembleia municipal de 28 de Setembro de 2012 foi aprovada a proposta n.º 841/2012 relativa à aprovação do Plano de Ajustamento Financeiro. ------A Câmara Municipal de Montijo em 16 de Novembro de 2012 assinou o Contrato de Empréstimo – "Programa de Apoio à Economia Local" no montante de 1.285.714,16 €. -----Em reunião de câmara de 9 de Janeiro de 2013 foi aprovada a proposta n.º 909/2013 referente à "Aprovação das cláusulas da adenda ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo contratado no âmbito do PAEL" que alterou o valor do contrato para 846.737,41 €. ------Em 6 de Fevereiro 2013 o município do Montijo recebeu a 1º tranche, que representa 70% do total do empréstimo, no montante de 592.716,19 €. ------Em 30 de Abril 2013 o município do Montijo recebeu a 2ª tranche, que representa 30% do total do empréstimo, no montante de 254.021,22 €. ------Em reunião de assembleia municipal de 23 de Abril de 2013 foi aprovada a proposta n.º 983/2013 relativa à Monotorização do Plano de Ajustamento



Amps_

Financeiro constante no Programa de Apoio à Economia Local referente ao 19 trimestre de 2013.
Em reunião de assembleia municipal de 13 de Setembro de 2013 foi aprovada a proposta n.º 1096/13 relativa à Monotorização do Plano de Ajustamento Financeiro constante no Programa de Apoio à Economia Local referente ao 2º trimestre de 2013.
PROPONHO: A avaliação do grau de execução, do 3º trimestre de 2013, dos objetivos previstos no Plano de Ajustamento Financeiro, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 12º da Lei nº 43/2012 de 28 de Agosto
(Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal)
Deliberação: Aprovada com três votos a favor e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU.
VI – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
1- PROPOSTA N.º 41/2013 - PERDÃO DE DÍVIDAS RELATIVAS A INCUMPRIMENTO DE PAGAMENTO DE COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES NOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA (ALIMENTAÇÃO E/OU COMPLEMENTO DE HORÁRIO) - Anualmente, esta Autarquia realiza um estudo socioeconómico da população pré-escolar e escolar do 1º ciclo do ensino básico para que todos os encarregados de educação que assim o pretendam possam candidatar-se, nos termos legais, a apoios ao nível da ação social escolar (alimentação em refeitório escolar, fornecimento de suplemento alimentar e apoio para aquisição de livros e material escolar) e à redução dos valores de comparticipação familiar no serviço de complemento de horário.
Apesar de os valores das comparticipações familiares serem calculados de forma proporcional aos rendimentos das famílias e ao escalão de abono de família atribuído pelos serviços da segurança social, continuam a registar-se elevados montantes de dívida relativos a incumprimentos de pagamento dos mesmos.
Neste âmbito, muitos encarregados de educação dirigiram-se aos serviços desta Autarquia para exporem as suas situações. Considerando que após atendimento social, foram detetadas algumas situações de enorme carência dos agregados familiares, PROPONHO a V. Exas. que, por real incapacidade financeira das







E eu,	Joaluina	Halia	aswedo	Balbosa	, Assistente Técnica
da D	ivisão Jurídica e	de Adm	ninistração Ge	ral do Departame	ento da Presidência e
de A	dministração Ge	eral, a es	crevi e assino		

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Ribeiro Canta

Nombilein 2

A presente ata foi elaborada em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.